



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS
Rua Cícero Eduardo S/N – Bairro Junco – 64.600-000
Picos -PI Fone (89) 3422-4207 – Fax (89) 3422-2058



EDITAL Nº 47/2017- PREG/UFPI, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2017.2

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação dos cursos presenciais, regularmente matriculados no período 2017.2, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2 OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1 Vagas para os Departamentos e Coordenações de Curso

3.1.1 Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 510 (quinhentas e dez) vagas para Monitoria remunerada para o período 2017.2.

3.1.2 Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica, e até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática.

3.1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado; 2

- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

3.1.4 A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada é feita em consonância com o que determina o § 2º e o § 3º do Art.13 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e o Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Departamento/Coordenação de curso, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.2 Redistribuição de Vagas

3.2.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h00min, do dia **21/09/2017** (ANEXO II). A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

3.3 Participação de Departamento e Coordenação de Curso

3.3.1 A participação do Departamento e Coordenação de Curso, no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2017.2, requer a elaboração de um Edital no qual será divulgado as disciplinas objeto de monitoria, com as vagas remuneradas e não remuneradas.

3.3.2 O Departamento ou Coordenação de Curso elaborará um Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA juntamente com a ata da assembleia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

3.3.3 Os Departamentos e Coordenações de Curso publicarão seus editais, para divulgação com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamento das turmas bem como a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa.

3.3.4 O processo seletivo será precedido de ampla divulgação pelos Departamentos e Coordenações de Curso, devendo utilizar-se: de murais, página eletrônica da UFPI, redes sociais e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame.

3.3.5 Os Departamentos e as Coordenações de Curso deverão cadastrar no SIGAA o Edital de Monitoria no período improrrogável de **21/06 a 30/06/2017**.

3.3.6 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, *e-mail*, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.4 Participação de Alunos

3.4.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.4.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **09 a 15/08/2017**.

3.4.3 No ato da inscrição o (a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.4.5 Os resultados do processo seletivo de 2017.2 será publicado no SIGAA até às 18h00 do dia **18/08/2017**.

3.4.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de **21/08/2017 a 23/03/2017**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia **24 de agosto de 2017**, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos

Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de **28 de agosto de 2017**, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia **28 de agosto de 2017**.

4.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2017.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.2 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 como orientadores devem solicitar sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos até o dia **16/06/2017**, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

5.3 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

5.4 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.6 Os monitores do período letivo 2017.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

5.7 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de

- modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 5.8 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **21 de agosto de 2017**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, **09 de dezembro de 2017**, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação.
- 5.9 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 5.10 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 5.11 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 5.12 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 5.13 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 5.14 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 5.15 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).
- 5.16 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 5.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.
- 5.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 5.19 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br. 6

5.20 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.21 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.22 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 09 de junho de 2017.

Profa. Maria do Socorro Leal Lopes

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

6. VAGAS REMUNERADAS

6.1 O curso de Letras do CSHNB/UFPI terá uma (1) vaga remunerada;

6.2 Para mais informações consultar edital nº 47/2017/PREG/UFPI de 09 de junho de 2017 no site da UFPI.

7. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2017.1

DISCIPLINA	TURMA	VAGAS	TURNO	PROFESSOR(A)
CHN 0442 – LINGUÍSTICA II	T1	01 (não remunerada)	Noite	Luciana Maria de Aquino
CHN0450 – FORMAÇÃO E EVOLUÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA	T1	01 (remunerada)	Noite	Luiz Egito de Souza Barros
CHN0451 – LITERATURA PORTUGUESA I	T1	01 (não remunerada)	Noite	Edilane Vitório Cardoso
CHN0453 – LITERATURA NACIONAL I	T1	01(não remunerada)	Noite	Cristiane Feitosa Pinheiro
CHN0456 – MORFOLOGIA	T1	01 (não remunerada)	Noite	Luiz Egito de Souza Barros
CHN0463 – LITERATURA NACIONAL III	T1	01 (não remunerada)	Noite	Cristiane Feitosa Pinheiro
CHN0464 – SINTAXE II	T1	01 (não remunerada)	Noite	Lidiany Pereira dos Santos
CHN0473 – LITARATURA NACIONAL V	T1	01 (não remunerada)	Noite	Cristiane Feitosa Pinheiro
CHN0474- LINGUÍSTICA APLICADA	T1	01 (não remunerada)	Noite	Juscelino Francisco do Nascimento
CHN0498 – LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS CRIATIVOS	T1	01 (não remunerada)	Tarde	Luiz Egito de Souza Barros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15—CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo II

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2017.2**

Data/Período	Atividade
09/06/2017	<input type="checkbox"/> Publicação do Edital da PREG
13/06/2017	<input type="checkbox"/> XV Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria SIGAA.
Até 19/06/2017	<input type="checkbox"/> Docentes solicitam monitores para o período letivo 2017.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
21/06/2017 a 30/06/2017	<input type="checkbox"/> Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2017.2 em conformidade com este Edital.
09/08/2017 a 15/08/2017	<input type="checkbox"/> Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/08/2017	<input type="checkbox"/> Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/08/2017 a 23/08/2017	<input type="checkbox"/> Aluno classificado confirma a monitoria <input type="checkbox"/> Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.2
24/08/2017	<input type="checkbox"/> Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
25/08/2017	<input type="checkbox"/> Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
28/08/2017 até as 18h00min	<input type="checkbox"/> Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/08/2017	<input type="checkbox"/> Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017	
Até 21/09/2017	<input type="checkbox"/> Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº

	76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 09/12/2017	
Frequência Mensal dos Monitores –COMPLEMENTAR–	
<input type="checkbox"/> Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Picos (PI), 21 de junho de 2017



Profa. Ma. Lidiany Pereira dos Santos
(Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras/ Português)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15—CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Picos (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor: _____

- Matrícula: _____

Teresina (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAAP/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15—CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/ Projeto/ Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmando, também, que o aluno exercerá simultaneamente a atividades de monitoria (**remunerada ou não**) e do **programa/ projeto/ atividade**, não comprometendo nenhuma das atividades.

Picos (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor- orientador